



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 /2018

**AQUISIÇÃO DE 2.500.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 09 de maio de 2018.

**Adenylde Cavalcante Rocha Silva  
Pregoeira**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nº e / ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2018.

.....

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. DA PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA DISPUTA DE PREÇOS
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
14. DOS ESCLARECIMENTOS
15. DOS RECURSOS
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA EXECUÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DA GARANTIA
20. DO REAJUSTE
21. DA RESCISÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Modelo A: Credenciamento de representante (Não se aplica)

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

**ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE INICIO DE ENTREGA DE PROPOSTAS:**

**DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:30 HORAS**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.**

**PREGOEIRA: ILMA AMARAL ALMEIDA**

**PREGOEIRA SUPLENTE: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 3323/2018**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SUPTRA/GEDOP**

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou apenas para consulta do processo administrativo na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3091/(82) 3315-3094 ou através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00 horas do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira nomeada pela Resolução de Diretoria nº 10/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativo Protocolo Nº 3323/2018, C.I. Nº 17/2017-SUPTRA/GEDOP, S.C. nº 19782, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 15/06/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 do tipo menor preço global, objetivando a aquisição do objeto descrito abaixo.

**1.0 – OBJETO**

1.1. Aquisição de 2.500.000 KG de sulfato de alumínio líquido.

**2.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

**3.0 – DO PREÇO**

O preço máximo global admitido para esta licitação é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária .....134.100 – GEDOP;  
Grupo de Despesa .....200.000 – MATERIAL;  
Rubrica .....206.207 – TRATAMENTO.

**5.0. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. O quantitativo sulfato de alumínio líquido a ser adquirido é de 2.500.000 KG.

5.2. Deve atender aos requisitos da NBR 15.784.

Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm

Estado Físico: Líquido

Cor: Marrom Claro

Teor Mínimo de 7,50% em  $Al_2O_3$

Teor Máximo de 1,20% em  $Fe_2O_3$

Densidade em torno de 1,35 g/cm<sup>3</sup> a 25 °C

CATMAT 427655

5.3. Deve ser fornecido a CASAL 6 (seis) bombas dosadoras do produto com a seguinte especificação: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 50 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

5.4. As referidas bombas serão fornecidas em regime de comodato até o final da validade do contrato, quando passarão a fazer parte do patrimônio da CASAL.

**6.0. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação:

**A)** pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital

6.2. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionada no preâmbulo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**B)** as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**C)** as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**D)** empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**E)** empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**7.0. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Cada licitante poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.0. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**8.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**8.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta

**9.0. DA DISPUTA DE PREÇOS**

**9.1.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do Pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.4.** O licitante deverá observar a data e horário previsto para início da disputa.

**9.5.** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**9.8.** Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

**10.0. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.3.** A Pregoeira tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

**ENVELOPES “A” E “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – CASAL**  
**DIA 15/06/2018 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**AQUISIÇÃO DE 2.500.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO.**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios..

**10.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consorcio.

#### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.

#### **11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.1.** Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado técnico de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste pregão.

**11.2.2.** O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.3.3.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

**11.3.4.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

**11.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EG = -----

Ativo total

**11.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**11.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**11.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

**11.3.10.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **11.4. HABILITAÇÃO FISCAL**

a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS - , mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **11.5. DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.5.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.5.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**11.5.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

#### **12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**12.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**12.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

#### **13.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**14.0. DOS ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) -

**14.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.** Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados obrigatoriamente no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

**15.0 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer..

**15.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. .

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**15.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**16.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**18.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**16.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**17.0 – DA EXECUÇÃO**

**17.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**17.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**18.0 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos fornecimentos realizados, que serão solicitados de acordo com a necessidade da CASAL durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**18.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**18.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**18.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**18.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**18.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**18.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**18.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**18.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**18.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**18.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**19.0 – DA GARANTIA**

**19.1.** A CONTRATADA deve entregar Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 ( dez) dias após a assinatura do Contrato decorrente da presente licitação.

**19.2.** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**19.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**19.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**19.5.** A garantia deverá ser acionada pelo Gestor do contrato, para cobrir:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada

**20.0 – DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

**20.2.** Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, de acordo com o IPCA. Nos cálculos do reajuste utilizar-se-á a seguinte fórmula:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

### **21.0 – DA RESCISÃO**

**21.1.** Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**21.2.** O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**21.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

### **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**22.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**22.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**23.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**23.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**23.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) .

**23.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**23.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**23.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) .

**23.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**23.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 08 de maio de 2018.

**ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA**  
Pregoeira-CPL/CASAL

**VISTO:**  
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI  
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

1.1. Contratação da aquisição de **Sulfato de Alumínio**, para tratamento de água, para atender às necessidades da CASAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso  Para um contrato de 24 meses; Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm Estado Físico: Líquido Cor: Marrom Claro Teor Mínimo de 7,50% em $Al_2O_3$ Teor Máximo de 1,20% em $Fe_2O_3$ Densidade em torno de 1,35 g/cm <sup>3</sup> a 25 °C	427655	Kg	2.500.000

1.1. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2. O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 6 meses.

1.3. O fornecedor do Lote 1 (Sulfato de Alumínio líquido ferroso) deverá, até o prazo máximo de 90 dias da assinatura do contrato, fornecer para a Casal 6 (seis) bombas dosadoras do produto com a seguinte especificação: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 50 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

1.4. As bombas mencionadas no item 1.3 serão fornecidas em regime de comodato até o final da validade do contrato quando passarão a fazer parte do patrimônio da Casal.

1.5. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

1.6. Os veículos responsáveis pelo transporte do Lote 1 (Sulfato de Alumínio líquido ferroso) deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da Casal sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

1.7. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

1.8. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Estações de Tratamento de Água da Casal.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O prazo do contrato será de 24 meses;

4.2. O fornecimento será efetuado **por compra fracionada, ao longo desses 24 meses**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio do pedido.

4.3. O material deverá ser entregue a critério da Casal nas seguintes localidades: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratagy, em Maceió-AL, rua Paulo Roberto Farias, s/n, Antares; no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios-AL; Na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, na ETA de Rio Largo, Rio Largo-AL de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para o Lote 01.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de propostas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**6. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após esse período os preços contratuais serão reajustados, de acordo com o Índice econômico IPCA.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1. 1.1.1.** Antes de qualquer entrega de produto a Contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde-LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde-CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.

**8.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. A Contratante obriga-se a:**

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10. GARANTIA**

**10.1.** A CONTRATADA deve entregar Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 ( dez) dias após a assinatura do Contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**10.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**10.3.** A garantia deverá ser acionada pelo Gestor do contrato, para cobrir:

- 10.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 10.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada

**10.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Fará a gestão e a fiscalização desse contrato o servidor Franklin Freitas Monte Bispo, engenheiro químico, matrícula 2251, CPF 86130013434.

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Maceió/AL, 01 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

SULFATO DE ALUMÍNIO LIQUIDO	Mês	Quantidade (Kg)	Preço Unit (R\$)	Total/Mês (R\$)	Mês	Quantidade (Kg)	Preço Unit (R\$)	Valor Total/Mês (R\$)
	1	100.000	1,44	144.000,00	13	100.000	1,44	144.000,00
	2	110.000	1,44	158.400,00	14	110.000	1,44	158.400,00
	3	100.000	1,44	144.000,00	15	100.000	1,44	144.000,00
	4	110.000	1,44	158.400,00	16	110.000	1,44	158.400,00
	5	100.000	1,44	144.000,00	17	100.000	1,44	144.000,00
	6	110.000	1,44	158.400,00	18	110.000	1,44	158.400,00
	7	100.000	1,44	144.000,00	19	100.000	1,44	144.000,00
	8	110.000	1,44	158.400,00	20	110.000	1,44	158.400,00
	9	100.000	1,44	144.000,00	21	100.000	1,44	144.000,00
	10	110.000	1,44	158.400,00	22	100.000	1,44	144.000,00
	11	100.000	1,44	144.000,00	23	100.000	1,44	144.000,00
	12	110.000	1,44	158.400,00	24	100.000	1,44	144.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>3.600.000,00</b>





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CASAL**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBJETO	MESES						QUANT (KG)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
	1	2	3	4	5	6			
SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	<b>QUANTIDADE/VALOR</b>						2.500.000	1,44	3.600.000,00
	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg			
	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00			
	<b>MESES</b>								
	7	8	9	10	11	12			
	<b>QUANTIDADE/VALOR</b>								
	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg			
	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00			
	<b>MESES</b>								
	13	14	15	16	17	18			
	<b>QUANTIDADE/VALOR</b>								
	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	110.000 Kg			
	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$158.400,00			
	<b>MESES</b>								
	19	20	21	22	23	24			
	<b>QUANTIDADE/VALOR</b>								
	100.000 Kg	110.000 Kg	100.000 Kg	100.000 Kg	100.000 Kg	100.000 Kg			
	R\$144.000,00	R\$158.400,00	R\$144.000,00	R\$144.000,00	R\$144.000,00	R\$144.000,00			



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – CASAL

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº -----  
-----, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
**CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº .....e CPF nº ....., para  
representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos atos relativos  
**exclusivamente a sessão pública** da licitação em referência, outorgando-lhe poderes, inclusive para  
acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução de  
documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

**OBS:**(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 – CASAL**

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

O signatário entrega anexo a esta carta proposta de preços, a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa (com seu respectivo CPF).

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e esta ciente com todas as normas e condições do Edital e seus anexos.

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Anexo Proposta de Preços e Cronograma Físico Financeiro.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. ( Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

Casaí



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO E**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,

CENTRO – MACEIO – ALAGOAS

CEP: 57.020-510

A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

CIDADE:

ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura

Nome do Representante legal

CPF

Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CASAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 3323/2018 -SUPTRA/GEDOP, S.C. nº XXXX, em estrita observância com as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de 2.500.000 KG de Sulfato de Alumínio Líquido, conforme Termo de Referência.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, independente de sua transcrição, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Deve atender aos requisitos da NBR 15.784.

Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm

Estado Físico: Líquido

Cor: Marrom Claro

Teor Mínimo de 7,50% em Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>

Teor Máximo de 1,20% em Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Densidade em torno de 1,35 g/cm<sup>3</sup> a 25 °C

CATMAT 427655

**3.1.** Deve ser fornecido a CASAL 6 (seis) bombas dosadoras do produto com a seguinte especificação: Prominent ou superior, monofásica (220V) com vazão de até 50 litros/hora, motorizada ou a diafragma, contrapressão de até 10 BAR.

**3.2.** As referidas bombas serão fornecidas em regime de comodato até o final da validade do contrato. quando passarão a fazer parte do patrimônio da Casal.

**3.3.** O referido produto químico deve ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deve entregar Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 ( dez) dias após a assinatura do Contrato.

**4.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**4.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**4.4.** A garantia deverá ser acionada pelo Gestor do contrato, para cobrir:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....134.100 – GEDOP;  
Grupo de Despesa .....200.000 – MATERIAL;  
Rubrica .....206.207 – TRATAMENTO.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

**7.1.** Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, de acordo com o IPCA. Nos cálculos do reajuste utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÃO:** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.0 - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** O Gestor emite Autorização de Fornecimento – AF e encaminha a CONTRATADA, juntamente com o pedido, devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.

**9.1.** O prazo para entrega dos produtos solicitados não é superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

**9.2.** O fornecimento será efetuado **por compra fracionada, ao longo desses 24 meses, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.**

**9.3.** O produto deverá ser entregue a critério da CONTRATANTE nas seguintes localidades: Estação de Tratamento de Água do Sistema Pratygy, em Maceió/AL, rua Paulo Roberto Farias, S/N, Antares; no escritório da CASAL em Palmeira dos Índios, na Av. Cons. Sebastião Lima, 701, Bairro Paraíso em Palmeira dos Índios/AL; na Estação de Tratamento de Água da cidade de Palmeira dos Índios, ou ainda na ETA de Rio Largo, Rua da Adutora, Vila Minha Aldeia, Rio Largo/AL, de segunda a sexta-feira no horário de 8 as 11 e de 14 as 17 horas.

**9.4.** Os produtos deverão ser entregue na condição de CIF – Maceió/AL;

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRANSPORTE:** O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**10.1.** Os veículos responsáveis pelo transporte do Lote 1 (Sulfato de Alumínio líquido ferroso) deverão possuir instrumento (bomba, por exemplo) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da Casal sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

**10.2.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

**10.3.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10.4.** Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- a) rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- b) painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- c) ficha de emergência;
- d) envelope de embarque;
- e) EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- f) Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP) emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**11.1.** Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no instrumento convocatório.
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, o que se dará em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

**11.2.** O recebimento definitivo se dará através de recibo expedido pelo GESTOR do contrato.

**11.3.** Na hipótese do recibo não ser expedido no prazo acima, reputar-se-á como recebido definitivamente o produto entregue.

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.5.** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.6.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**11.7.** Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

**11.8.** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor do Contrato e entregue durante o mês pela Contratada.

**12.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**12.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**12.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

**12.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**12.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**12.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**12.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**12.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** A gestão do presente Contrato será exercida pelo empregado Franklin Freitas Monte Bispo, matrícula 2251, CPF 861.300.134.34, telefones: (82) XXXXX e XXXXXXXXXXXX, e-mail: [franklin.bispo@casal.al.gov.br](mailto:franklin.bispo@casal.al.gov.br), doravante, denominado **GESTOR**.

**13.1.** Ao gestor compete as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela Norma Interna da Gestão de Contrato, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;
- b) Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Aplicar multas e sanções;
- d) Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- e) Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- f) Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto.

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:** O Fiscal deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATADA.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14.3. Ao fiscal compete as atribuições constantes da Norma Interna de Fiscalização de Contrato, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde-LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde-CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Compromete-se a remover no todo ou em parte o material em que se verificarem danos no prazo máximo de 15 dias úteis.

**16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**16.1. A CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.1-** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

**19.0 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**20.0- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF